



0356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1088**

SENHOR PRESIDENTE,

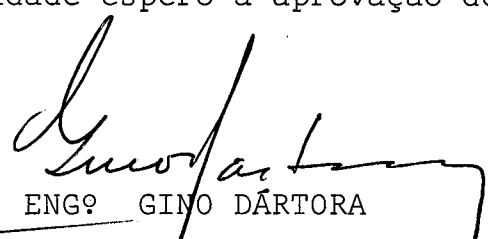
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei versando sobre a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um veículo, de fabricação nacional, para ser utilizado nos serviços de Merenda Escolar.

A entrega dos gêneros alimentícios às escolas do Município, tem sido feita com veículos inadequados, pois, temos que nos servir da Kombi, camioneta e até dos grandes caminhões, para a entrega dos produtos.

Com a aquisição deste veículo a Merenda Escolar terá um veículo exclusivo aos seus serviços.

Nesta conformidade espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1257/78, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

O projeto de lei em epígrafe objetiva a abertura de um crédito no montante de Cr.\$ 230,000,00 destinado à aquisição de veículo.

O artigo 2º da propositura esclarece que o crédito será coberto com recursos oriundos do Superavit financeiro do exercício anterior, meio perfeitamente hábil e de acordo com as normas legais.

O meu parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1257/78, quanto à finanças.

Em 06 de Junho de 1978.

-(Dércio Pasin)-

Relator

A Comissão de Finanças, reunida nesta data, aprovou por unanimidade o parecer do digno Relator, Vereador Dércio Pasin, ao Projeto de Lei nº 1257/78.

Sala das Comissões, em 08 de Junho de 1978.

Presidente: _____
(Saverio Agustinelli)

Membro: _____
(Dércio Pasin)

Membro: _____
(Mário Della Torre)



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1257/78, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Objetivando a aquisição de veículo para a Merenda Escolar, a propositura em apreço determina a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$230.000,00, a ser coberto com o superavit do exercício anterior.

Originário do Chefe do Executivo, o projeto em tela tem assim respeitado o princípio de iniciativa, na forma estabelecida pela Lei Orgânica dos Municípios.

Segundo a Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em seus artigos 42 e 43, / os créditos especiais deverão ser autorizados por Lei, e o superavit financeiro, apurado em balanço, é recurso aplicável à cobertura dos mesmos créditos.

Não existem óbices, portanto, à aprovação do Projeto de Lei nº .. 1257/78, pelo que o meu parecer é FAVORAVEL à aprovação do mesmo.

Em 06 de Junho de 1978.

(Savério Agustinelli)

Relator

A Comissão de Justiça, reunida nesta data, aprovou por unanimidade o parecer favorável do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1257/78.

Sala das Comissões, em 08 de Junho de 1978.

Presidente: _____
--(Carlos Gomes)--

Membro: _____
--(Savério Agustinelli)--



0355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 196-78

Em 23 de maio de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

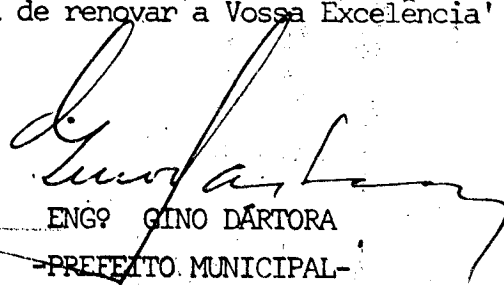
RECEBIDO
EM
23 MAI 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens.

- Nº 1086 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1087 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1088 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1089 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1090 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1091 - Sobre abertura de crédito especial; e
- Nº 1092 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que as referidas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS